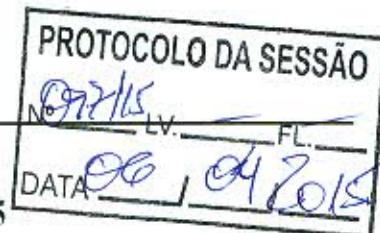




Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015

AUTORIA: Vereadores Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSD, José Eugênio de Paiva/PSB, Mauri Alberto Moresco/PDT, Adelar Fusinato/DEM, Luís César de Lara Pinto Filho/PR e Jonathan Silveira Roberto/PR.

Modifica-se no Projeto de Lei Complementar nº 94, de 26 de fevereiro de 2015, do Executivo Municipal, o *Art. 85-A, Parágrafo 7º*, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 85-Aº - ...

§ 7º – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a celebrar, em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, para prevenção ou término de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na desoneração parcial dos créditos tributários não recolhidos anteriormente.”

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 06/04/15

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta vem de encontro a facilitar aos cartórios a regularização da dívida junto ao município de Água Boa-MT.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 06 de abril de 2015.


Erik Rodrigo Jesus da Silva
Vereador autor/PSD


José Eugênio de Paiva
Vereador Coautor/PSB


Mauri Alberto Moresco
Vereador Coautor/PDT

Adelar Fusinato
Vereador Coautor/DEM


Luís César de Lara Pinto Filho
Vereador Coautor/PR